



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2024 –M.C.A.

INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº 21/2024 –M.C.A.

**OBJETO DO CREDENCIAMENTO:** O presente processo administrativo possui como objeto o credenciamento de empresas especializadas (Companhias/Agências de Viagens e Turismo), para aquisição de passagens rodoviárias (ônibus) e aéreas, para suprir as demandas da Administração Municipal.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO: R\$ 258.000,00**

**FORMA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO:**

Mediante protocolo on-line no site do Município no endereço:  
<https://ceuazul.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&passo=1&itd=5&is=>

Selecionar o assunto Protocolo CREDENCIAMENTO ou protocolo de forma física junto ao Departamento de Licitações localizado no Paço Municipal.

**DATA DE RECEBIMENTO DOS PROTOCOLOS:** A partir da publicação com abertura do credenciamento a partir de 20 de maio de 2024.

**EDITAL E ANEXOS DISPONÍVEL EM:**

<https://www.ceuazul.pr.gov.br/transparencia/administracao/extratos-licitacoes>

**CONTATO COM O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES:**

(45) 3121-1026, (45) 3121-1023, (45) 3121-1028

E-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2024 –M.C.A.

INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO Nº 21/2024 - M.C.A.

### **1. PREÂMBULO**

1.1. O **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.206.473/0001-01, sita na AV. Nilo Umberto Deitos, 1426, Centro, Céu Azul – PR, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO, através do chamamento público em conformidade com: a **Lei Federal nº 14.133** de 1º de abril de 2021, **Lei Complementar 123/2006** de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº **7.072/2023**, Decreto Federal 11.878/2024, demais legislações aplicáveis, e mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

### **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, OBJETO, PREÇO MÁXIMO**

2.1. A presente licitação tem por objeto o **credenciamento de empresas especializadas (Companhias/Agências de Viagens e Turismo), para aquisição de passagens rodoviárias (ônibus) e aéreas, para suprir as demandas da Administração Municipal**, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

2.2. Especificações das condições, quantitativos, conforme constante no Termo de Referência / Projeto Básico Anexo 1 e demais anexos do presente edital.

2.3. O **credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses** contado da data de início do recebimento dos documentos para credenciamento.

2.3.1. O processo de credenciamento poderá ser renovado/prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses.

2.3.2. Em havendo a renovação/prorrogação do credenciamento as empresas já credenciadas poderão ter seus contratos renovados por igual período do credenciamento;

2.3.3. Em havendo a renovação/prorrogação do credenciamento será mantido aberto, pelo período da nova vigência do credenciamento, a possibilidade do credenciamento de novos interessados;

2.4. O preço valor de aquisições a partir do credenciamento é estimados em:

a) **LOTE/ITEM 1 – Passagens Rodoviárias – Valor Estimado de R\$ 198.000,00** (cento e noventa e oito mil);

b) **LOTE/ITEM 2 – Passagens Aéreas – Valor Estimado de R\$ 60.000,00** (sessenta mil);

2.4.1. Os valores tratam de estimativa, como demanda variável e imprevisível, nesse sentido a administração não possui compromisso de aquisição de quantitativos mínimos.

2.4.2. O credenciamento não obriga a administração pública a Contratar.

2.5. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR: conforme constante no Termo de Referência

2.6. A lista atualizada dos credenciados será mantida no PNCP e no site de internet do município no endereço: <https://www.ceuazul.pr.gov.br/transparencia/administracao/extratos-licitacoes>,





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

2.7. A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, sito na Av. Nilo Umberto Deito, 1426, Centro, Céu Azul, Paraná, em horário comercial, podendo também ser obtido diretamente no site <https://www.ceuazul.pr.gov.br/transparencia/administracao/extratos-licitacoes>, selecionando a modalidade e licitação desejada. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3121-1026, 3121-1023 e 3121-1028 ou e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br).

2.8. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul**, acessível no sítio eletrônico do Município de Céu Azul no seguinte endereço: <https://www.domunicipios.com.br/ceuazul/> e disponibilizados também no portal da licitação.

2.9. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município, ressalvada as hipóteses previstas nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul

## 3. DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1 – Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

**ANEXO 01** – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO / Especificação dos Serviços;

**ANEXO 02** – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**ANEXO 03** - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

**ANEXO 04** – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

**ANEXO 05** – MODELO DE DECLARAÇÃO ME, EPP e EQUIPARADAS

**ANEXO 06** – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

## 4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO OU ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data estabelecida para inícios do recebimento dos documentos de credenciamento.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, para o e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br);

## 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste Credenciamento empresas que prestam serviços de emissão de bilhetes de passagem, sejam companhias ou mesmo agências específicas;

5.2. Que remeter, os documentos de habilitação e termo de adesão ao credenciamento e, quando necessário, os documentos complementares;





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

**5.3.** O credenciado que tiver seu credenciamento reprovado, pela falta de documentação, ou outro motivo, poderá complementar a documentação, ou encaminhar novo pedido de credenciamento, livre dos vícios apontados anteriormente.

**5.4.** Não poderão se credenciar aquele que:

**5.4.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

**5.4.2.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do credenciamento, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**5.4.3.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**5.4.4** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**5.4.5.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**5.4.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**5.4.7.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

## **6. DA SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

**6.1. A abertura do chamamento, e análise dos documentos será a partir de 20 de maio de 2024.** Até o terceiro dia útil anterior poderá ser apresentado impugnação ao edital.

**6.2.** Os interessados deverão formalizar o seu credenciamento, junto ao Departamento de Licitações, mediante Requerimento para credenciamento, conforme modelo (Anexo 03), e apresentação dos documentos (item 7 do edital) exigidos neste chamamento.

**6.2.1.** Os documentos deverão ser entregues **Mediante protocolo on-line no site do Município no endereço:** <https://ceuazul.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&passo=1&itd=5&is=> Selecionar o assunto Protocolo CREDENCIAMENTO,

OU





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

**6.2.2.** Protocolo de forma física junto ao Departamento de Licitações localizado no Paço Municipal (Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, Centro, Céu Azul – PR), com a seguinte identificação:

PARA:

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

CHAMAMENTO PÚBLICO – Inexigibilidade N. **21/2024** - CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS

EMPRESA:

CNPJ:

**6.3.** O credenciamento ficará aberto durante toda a vigência do chamamento, podendo a qualquer momento ser realizado a solicitação de credenciamento;

**6.4.** A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação correta dos documentos enumerados no item 7 deste instrumento.

**6.5.** Se atendidas todas as exigências do edital de credenciamento, será formalizado os procedimentos para futuros fornecimentos nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**6.6.** A lista atualizada dos credenciados será mantida no site de internet do município no endereço: <https://www.ceuazul.pr.gov.br/transparencia/administracao/extratos-licitacoes>,

**6.7.** O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

**6.7.1.** O pedido de descredenciamento de que trata o item I não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

**6.7.2.** Nas hipóteses previstas nos itens II e III, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

**6.7.3** Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

**6.7.4.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

## 7. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

**7.1.** Os documentos previstos abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

### DA SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

**7.2.** O interessado deverá solicitar seu credenciamento mediante Termo de Credenciamento, conforme modelo 03, acompanhado dos seguintes documentos:

### DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

#### 7.3. Habilitação jurídica (conforme o caso)

**7.3.1. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**7.3.2. Composição empresarial, sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.3.3. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**7.3.4. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.3.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**7.3.6. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**7.3.7. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

**7.3.8. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**7.3.9.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

## **7.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**7.4.1. CNPJ =** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**7.4.2 Alvará Municipal ou Cadastro Receita Estadual -** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.4.2.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**7.4.2.2.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

**7.4.3. Negativa Federal =** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**7.4.4 Negativa Estadual - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**7.4.5 Negativa Municipal = Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**7.4.6. Negativa FGTS =** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**7.4.7. Negativa Trabalhista =** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**7.5. Deverá apresentar as seguintes DECLARAÇÕES, conforme disposto no modelo constante do Anexo 04 deste edital, de que:**



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

- a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Céu Azul, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, SEJA PREGOEIRO E OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP). Para usufruir dos benefícios previsto para ME, EPP e Equiparadas

## 8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE CRENCIAMENTO

**8.1.** Os documentos de credenciamento serão analisados, **em até 3 (três) dias úteis contados do protocolo**, pela comissão permanente de licitações em sessão na qual será emitido ata da análise da documentação, onde fará constar aprovação ou não da documentação apresentada.

**8.2.** Na análise dos documentos poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.







# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

**8.3.** Durante a análise da documentação de credenciamento, poderão ser verificados e obtidos, documentos disponíveis em sites oficiais, cadastro de fornecedor do Município de Céu Azul, SICAF, forma a complementar ou suprir a falta de documento;

**8.4.** Na hipótese do interessado não atender às exigências para habilitação, a interessado será notificado para complementar a documentação faltante no prazo de cinco dias úteis, sob pena de inabilitação ou encaminhar novo protocolo de credenciamento após regularizada a situação.

**8.5.** Será verificado quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx> ;

b) TCU - Licitantes Inidôneos; CNJ = CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **Portal da Transparência** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; **Portal da Transparência - CNEP** - Cadastro Nacional de Empresas Punidas. Mediante consulta em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

**8.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

**8.5.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**8.5.1.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**8.5.1.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.5.** Em caso de desaprovação dos documentos, o resultado será comunicado à empresa a qual poderá recorrer da decisão da comissão de licitação ou oportunamente reapresentar o requerimento de credenciamento livre de vícios que levem a desaprovação;

**8.6.** Em caso de aprovação da documentação, o processo será encaminhado para análise jurídica e posteriormente para emissão de deferimento do credenciamento pela autoridade competente e posterior formalização de termos de fornecimento;

## 9. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**9.1.** Para os serviços de **Passagens Rodoviárias**

**9.1.1.** No momento do credenciamento a empresa deve indicar a rota que executa, com suas linhas e cidades de ligação, apresentando junto com a intenção de credenciamento os valores das tarifas para as principais ligações (cidades) que realiza.

**9.1.2.** Quando da demanda de passagem a Administração verificará entre as credenciadas, quais atendem ao destino pretendido, adquirindo a passagem com a credenciada que apresentar o menor valor.

**9.1.3.** Havendo igualdade de valor de tarifa entre credenciadas, a seleção será feita pelo usuário optando pela credenciada cujo horário ou rota for mais apropriado para o seu deslocamento.





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

**9.1.4.** No valor da passagem proposta devem estar inclusos todos os valores como: tarifas e taxas de embarque, não cabendo cobrança adicional ao usuário, com exceção de taxas de remarcação quando ocorrer fator superveniente não permitindo o embarque na data e hora ao qual o bilhete foi emitido.

**9.1.5.** Havendo demanda para destino que não tenha sido apresentado por nenhuma das empresas credenciadas, a Administração fará levantamento entre as credenciadas, consultando a possibilidade do atendimento, sendo selecionado o credenciado que apresentar a menor tarifa.

**9.1.6.** Caso o destino não seja atendido por nenhum credenciado, a Administração adotará outros meios, como consulta com empresas não credenciadas, para atendimento da demanda.

## **9.2. Para os serviços de Passagens aéreas**

**9.2.1.** Para a aquisição de passagens aéreas, sabe-se que as tarifas tem constante alteração, variando conforme data, horário, companhia e outros fatores, assemelhando-se a objetos de mercado fluídos.

**9.2.2.** Quando do surgimento da demanda, a Administração fará consulta junto as credenciadas, informando a data de viagem e destino para cotações do custos pelas credenciadas.

**9.2.3.** Será selecionada a credenciada que apresentar o menor valor.

**9.2.3.** Havendo igualdade de valor de tarifa entre credenciadas, a seleção será feita pelo usuário optando pela credenciada cujo horário ou rota for mais apropriado para o seu deslocamento.

**9.2.4.** No valor da passagem proposta devem estar inclusos todos os valores como: tarifas e taxas de embarque, não cabendo cobrança adicional ao usuário, com exceção de taxas de remarcação quando ocorrer fator superveniente não permitindo o embarque na data e hora ao qual o bilhete foi emitido, ou custo de excesso de bagagem.

## **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

**10.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame;

**10.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**10.1.2.1.** não enviar a proposta adequada após a negociação;

**10.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**10.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**10.1.2.4.** apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

**10.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

**10.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**10.1.5.** fraudar a licitação;

**10.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**10.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**10.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**10.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**10.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**10.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**10.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**10.2.1.** advertência;

**10.2.2.** multa;

**10.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**10.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**10.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**10.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**10.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**10.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**10.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**10.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**10.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**10.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**10.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

**10.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**10.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 9.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**10.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**10.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**10.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**10.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Céu Azul.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

**11.1.** A contratação com os fornecedores credenciados será formalizada por instrumento contratual, ou instrumento equivalente (emissão de carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.)

**11.2.** O Contrato resultante deste certame terá a vigência pelo período de **12 (doze) meses**, (ou prazo inferior se assim previsto do Termo de Referência) podendo ser prorrogada por igual período, na forma do Artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021,

**11.2.1.** A vigência da prestação dos serviços do contrato será limitada a vigência do chamamento público;





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

**11.2.2. O contrato apenas poderá ser prorrogado, conforme previsto no item 11.2, em ocorrendo a prorrogação do chamamento público e oportunizando a adesão de novos credenciados.**

**11.3.** Durante a vigência do Contrato a licitante vencedor deverá manter as mesmas condições exigidas para Habilitação e classificação da proposta.

**11.4.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

**11.5.** A licitante vencedor obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pelo Município para efeito de celebração do instrumento contratual.

**11.6.** Durante a vigência do Contrato o fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor público designado para esse fim.

**11.6.1.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**11.7.** O início do fornecimento ocorrerá a partir da solicitação da Secretaria competente, mediante emissão do respectivo empenho e comunicação à contratada, devendo ser atendidas todas as condições detalhadas no termo de referência deste edital.

**11.7.1.** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**11.7.2.** A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**11.7.3.** A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**11.8.** Demais condições contratuais constam da íntegra da Minuta de contrato, anexa a este Edital (Anexo 06).

## **12. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** Os pagamentos pertinentes serão efetuados em até 15 (quinze) dias, após a entrega do objeto, e mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Município de Céu Azul e verificação da conformidade dos serviços fornecidos. O faturamento deverá estar acompanhado de relatório dos serviços prestados.

**12.2.** O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**12.3.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Céu Azul em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**12.4.** Será retido do pagamento o Imposto de Renda, conforme o [Decreto Municipal nº 6.971/2023](#), bem como a [IN RFB nº 1234/2012](#), que trata da retenção do IR- Imposto de Renda no momento do





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

pagamento da fatura. Para tanto, deverá informar na nota fiscal a retenção do IR, a base de cálculo, a alíquota, o valor a ser retido e o valor líquido da nota fiscal. Enquadrando-se nos casos de isenção ou dispensa de retenção tal fato deve constar na nota fiscal sob pena de retenção de ofício.

**12.5.** A(s) dotação(ões) orçamentária(s) que proverá(ão) o pagamento das obrigações do Município, estão previstas no Termo de Referência.

**12.5.1.** As dotações indicadas estão sujeitas a alterações conforme as necessidades da Administração Pública Municipal.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** Será mantida lista atualizada das empresas credenciadas e divulgada no site do chamamento.

**13.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**13.6.** Caberá aos gestores e fiscais a plena observância ao Decreto Municipal 7.072/2023, o qual dispõe sobre rotinas administrativas aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal.

**13.7.** Na análise dos documentos de habilitação e classificação, o agente de contratação/comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**13.9.** As atribuições do agente de contratação estão descritas no artigo 55 do Decreto Municipal nº 7.072/2022.

**13.10.** O Edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vícios de legalidade, por motivos de conveniência e de oportunidade da Administração.

**13.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.ceuazul.pr.gov.br/transparencia/administracao/extratos-licitacoes>.

## 14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**Céu Azul, 02 de maio de 2024.**

**LAURINDO SPEROTTO**  
**Prefeito Municipal**





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

## ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2024 –M.C.A.

INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº 21/2024 –M.C.A.

### TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO – Especificação dos Serviços

#### TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO

##### 1. OBJETO

**Objetivo:** O presente processo administrativo possui como objeto o credenciamento de empresas especializadas (Companhias/Agências de Viagens e Turismo), para aquisição de passagens rodoviárias (ônibus) e aéreas, para suprir as demandas da Administração Municipal.

##### 1.1 Itens, quantidades estimadas, valores máximo

Os serviços de fornecimentos de passagens trata-se de uma serviço com demanda variável, ou seja a Administração não possui a quantidade de passagens necessárias e nem os destinos específicos. Dessa forma os serviços serão solicitados quando do surgimento da demanda, estimando-se no presente procedimento os seguintes valores:

##### **Lote/Item 1 – Passagens Rodoviárias – Valor Estimado de R\$: 198.000,00**

Secretaria de Assistência Social: R\$ 11.000,00

Secretaria de Saúde: R\$ 180.000,00

Demais secretarias: R\$ 7.000,00

##### **Lote/Item 2 – Passagens aéreas – Valor Estimado de R\$: 60.000,00**

Os valores foram estimadas pela Administração baseado nas despesas empenhadas no ano de 2023, acrescida de percentual de possível aumento de demanda, além da previsão de maior utilização de passagens aéreas.

##### 1.2 CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

###### Item 1 – Passagens Rodoviárias

No momento do credenciamento a empresa deve indicar a rota que executa, com suas linhas e cidades de ligação, apresentando junto com a intenção de credenciamento os valores das tarifas para as principais ligações (cidades) que realiza.

Quando da demanda de passagem a Administração verificará entre as credenciadas, quais atendem ao destino pretendido, adquirindo a passagem com a credenciada que apresentar o menor valor.

Havendo igualdade de valor de tarifa entre credenciadas, a seleção será feita pelo usuário optando pela credenciada cujo horário ou rota for mais apropriado para o seu deslocamento.







# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

No valor da passagem proposta devem estar inclusos todos os valores como: tarifas e taxas de embarque, não cabendo cobrança adicional ao usuário, com exceção de taxas de remarcação quando ocorrer fator superveniente não permitindo o embarque na data e hora ao qual o bilhete foi emitido.

Havendo demanda para destino que não tenha sido apresentado por nenhuma das empresas credenciadas, a Administração fará levantamento entre as credenciadas, consultando a possibilidade do atendimento, sendo selecionado o credenciado que apresentar a menor tarifa.

Caso o destino não seja atendido por nenhum credenciado, a Administração adotará outros meios, como consulta com empresas não credenciadas, para atendimento da demanda.

## Item 2 – Passagens aéreas

Para a aquisição de passagens aéreas, sabe-se que as tarifas tem constante alteração, variando conforme data, horário, companhia e outros fatores, assemelhando-se a objetos de mercado fluídos.

Quando do surgimento da demanda, a Administração fará consulta junto as credenciadas, informando a data de viagem e destino para cotações do custos pelas credenciadas.

Será selecionada a credenciada que apresentar o menor valor.

Havendo igualdade de valor de tarifa entre credenciadas, a seleção será feita pelo usuário optando pela credenciada cujo horário ou rota for mais apropriado para o seu deslocamento.

No valor da passagem proposta devem estar inclusos todos os valores como: tarifas e taxas de embarque, não cabendo cobrança adicional ao usuário, com exceção de taxas de remarcação quando ocorrer fator superveniente não permitindo o embarque na data e hora ao qual o bilhete foi emitido, ou custo de excesso de bagagem.

## 2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de aquisição de passagens de transporte rodoviário de ônibus e passagens aéreas para atender as demandas da Administração;

As demandas de passagens possuem a seguinte finalidade:

- a) Atendimento às demandas da Secretaria da Saúde na aquisição de passagens de ida Céu Azul - Curitiba e de volta Curitiba - Céu Azul - ou outras localidades, ônibus convencional - para transporte de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio - TFD, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei nº. 954/2010, alterada pela Lei nº. 1.748/2016 e alterada pela Lei nº. 2.105/2019;
- b) Atendimento às demandas da Secretaria de Assistência Social na aquisição de Passagens Rodoviárias para os andarilhos, transeuntes e pessoas que justifiquem a necessidade de deslocar-se para os municípios de Vera Cruz do Oeste, São Pedro Do Iguaçu, Diamante do D'Oeste, Santa Helena, Matelândia, Santa Tereza do Oeste, Medianeira, Foz do Iguaçu e Cascavel, ou outras localidades conforme Lei Nº 2.243/2021, Art. 44, Inciso III, mediante solicitação do Conselho Tutelar e ou Ministério Público, ou avaliação dos técnicos do CRAS ou Secretaria Municipal de Assistência Social.





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

- c) Atendimento às demais necessidades da Administração, objetivando o transporte de agentes públicos, servidores, por ônibus ou aérea, para viagens a Curitiba, Brasília ou outras localidades, para despacho junto a órgãos do Governo Estadual ou Federal, ou mesmo para participação de eventos, congressos, visitas técnicas ou treinamentos promovidos.

A Administração já vem utilizando-se dos serviços de transporte citados, sendo os mesmo contratados de forma separada, por demanda, situação que pode levar a incorrer em fracionamento indevido de licitação, objetivando-se através do presente estudo propor uma solução de contratação unificada para as demandas.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

#### **Para os serviços de transporte rodoviários:**

Os serviços de transporte de passageiros rodoviários são executados por empresas/companhias de transporte com linhas regulares conforme concessão do DER- Departamento de Estradas de Rodagens;

Os serviços de fornecimentos de passagens trata-se de um serviço com demanda variável, ou seja a Administração não possui a quantidade de passagens necessárias e nem os destinos específicos. Dessa forma os serviços serão solicitados quando do surgimento da demanda.

Para operacionalizar os serviços de transporte rodoviários, a empresa interessada no momento do credenciamento, deverá prever:

- \* os seus roteiros por ela atendidos
- \* os valores das tarifas propostas (Observando que a tarifa é regulada pelo DER e acrescida da taxa de embarque);
- \* os embarques com saída de Céu Azul, devem ser realizadas no terminal rodoviário de Céu Azul.
- \* as passagens rodoviárias, quando a saída for de Céu Azul, devem ser emitidas e entregue junto a estação rodoviária do Município de Céu Azul. Observando que muitos dos usuários das passagens são andarilhos atendidos pelo CRAS, os quais nem sempre possuem acesso de dispositivos para emissão de forma on-line;

#### **Para os serviços de transporte aéreo:**

Os serviços de transporte de passageiros aéreos são executados por empresas/companhias de transporte com linhas regulares conforme concessão da ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil;

Os serviços de fornecimentos de passagens trata-se de uma serviço com demanda variável, ou seja a Administração não possui a quantidade de passagens necessárias e nem os destinos específicos. Dessa forma os serviços serão solicitados quando do surgimento da demanda.

Para operacionalizar os serviços de transporte aéreo, a empresa interessada no momento do credenciamento, deverá indicar:

- \* os embarques de saída de Cascavel, (aeroporto de Cascavel). Podendo ser optado pelo aeroporto de Foz do Iguaçu, quando o custo for menor (economicidade) ou decorrente de conexões até o destino (conveniência);
- \* as passagens devem ser agendadas junto as companhias após a aprovação pela Administração, devendo no custo estar incluso todas as despesas e taxas;

### 4. PESQUISA DE PREÇO

#### **Para os serviços de transporte rodoviários:**





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Analisados os serviços de transporte rodoviário de passageiros, observa-se que os mesmos são regulado e controlados pelo DER – Departamento de Estradas de Rodagem.

Diante da natureza dos serviços diversas empresas/companhias prestam os serviços de linhas regulares de transporte de passageiros para as mais diversas localidades, conforme busca no site do DER, no endereço <https://www.der.pr.gov.br/webservices/der/localidade>

Percebe-se assim, que diversas empresas como: Cattani Sul, Expresso Princesa dos Campos, AutoViação Catarinense, Expresso Maringá, Viação Garcia, Expresso Maringá, possuem linhas de conexão com Céu Azul.

Considerando a demanda variável de passagem para diversas localidades, qualquer dessas companhias podem estar prestando aos serviços.

Noutra busca no site do DER < <https://www.der.pr.gov.br/webservices/der/empresas> > é possível buscar a empresa que presta o serviço, e no detalhamento da linhas é possível verificar o itinerário, bem como o valor da tarifa.

Portanto as linhas e tarifas são reguladas pelo órgão competente DER, assim os valores praticados são os estabelecidos pelo órgão acrescida da taxa de embarque, que compete e é estabelecido por cada município.

Nesses termos os valores da contratação deverão ser apurados, conforme itinerário, valor da tabela acrescida da taxa de embarque.

## **Para os serviços de transporte aéreo:**

Para a aquisição de passagens aéreas, sabe-se que as tarifas tem constante alteração, variando conforme data, horário, companhia e outros fatores.

Quando do surgimento da demanda, a Administração fará consulta junto as credenciadas, informando a data de viagem e destino para cotações do custos pelas credenciadas.

## **5. PARCELAMENTO DO OBJETO**

O objeto é separado em dois itens/lotes, para ser atendido por credenciados das áreas de transporte, rodoviários e aéreo.

## **6. SUSTENTABILIDADE**

É de responsabilidade das credenciadas na prestação de serviços e das companhias que prestam o serviços a adequação às legislações ambientais às quais estão sujeitas.

## **7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Considerando as previsões legais no credenciamento devem ser observados os benefícios previstos em favor das empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI, para cumprimento com a Lei Complementar Municipal nº 001/2015; em conformidade com o disposto na Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

## **8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

O objeto do credenciamento são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidos em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## 9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

### Do prazo de Entrega:

Para as passagens rodoviárias, quando a saída for de Céu Azul, devem ser emitidas e entregue junto a estação rodoviária do Município de Céu Azul. Observando que muitos dos usuários das passagens são andarilhos atendidos pelo CRAS, os quais nem sempre possuem acesso de dispositivos para emissão de forma on-line;

A passagem deve ser marcada para a data e horário solicitado pela Administração ou usuário;

Para as passagens aéreas deve ser encaminhado no e-mail da Administração ou usuário, a comprovação da marcação da passagem e autorização a ser apresentado no guiche da companhia no momento do embarque.

**Do Local de Entrega:** Os serviços deverão ser entregues/executados ao Município de Céu Azul – PR – CEP: 85.840-000, **conforme necessidade e demanda da Administração**, no horário das 08:00 às 17:30 horas de segunda a sexta, conforme demandas encaminhadas.

Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, tarifas, taxas de embarque, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

Todas as hipóteses irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades

## 10 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto será por demanda, mediante o atendimento das condições pelo credenciado, para produzir os resultados pretendidos, os credenciados deverão respeitar o descritivo e apresentar qualidade significativa. O fornecedor deverá respeitar o contrato, principalmente no que tange a prazos de execução e suas respectivas quantidades. Dessa forma o objeto produzirá o efeito necessariamente satisfatório.

## 11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

a) São obrigações do Contratado:

- a.1. efetuar a entrega do objeto em conformidade com o estabelecido no credenciamento e seus anexos;
- a.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990);
- a.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os serviços prestados de forma irregular;





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

- a.4.** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- a.5.** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e também manter comunicação com a Administração para gestão do contrato;
- a.6.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- a.7.** manter atualizados a regularidade jurídica, fical, trabalhista, econômica e técnica exigida no edital;
- a.8.** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- a.9.** arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando: houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento; interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal 14.133, de 2021.
- b)** São obrigações do Município Contratante:
- b.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b.3.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b.4.** comunicar ao Contratado, por escrito, as falhas, irregularidades ou imperfeições verificadas, fixando prazo para correção;
- b.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores designados;
- b.6.** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e em seus anexos;
- b.7.** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- b.8.** prestar esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo Contratado, assim como emitir decisão sobre as solicitações e reclamações sobre a execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- b.9.** ressarcir o Contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- b.10.** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao órgão competente, para a apuração de eventuais ilícitos.

## 12 FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos pertinentes serão efetuados na seguinte programação:

- a)** 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;
- b)** 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Todo faturamento deverá estar acompanhado de relatório de passagens fornecidas, contendo o detalhamento da data, destino, valores e autorizações emitidas pela Administração.

O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Céu Azul em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Será retido do pagamento o Imposto de Renda, conforme o [Decreto Municipal nº 6.971/2023](#), bem como a [IN RFB nº 1234/2012](#), que trata da retenção do IR- Imposto de Renda no momento do pagamento da fatura. Para tanto, deverá informar na nota fiscal a retenção do IR, a base de cálculo, a alíquota, o valor a ser retido e o valor líquido da nota fiscal. Enquadrando-se nos casos de isenção ou dispensa de retenção tal fato deve constar na nota fiscal sob pena de retenção de ofício.

## 13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão: Não é exigido qualificação técnica específica.
- Os critérios de aceitabilidade de preços serão: descrição do produto de valor máximo admitido;

## 14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação tem previsão e compatibilidade com o planejamento da Administração, mediante previsão nas Leis Orçamentárias e devidamente aprovadas pelo Legislativo Municipal para o ano de 2024, compreendendo:

Unidade Orçamentária: 02.10 Gabinete do Prefeito  
3.3.90.33.01.00.00 PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4005

Unidade Orçamentária: 02.20 Assessoria de Relações Públicas  
3.3.90.33.01.00.00 PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4006

Unidade Orçamentária: 03.10 Departamento de Consultoria Jurídica  
3.3.90.33.01.00.00 PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4008

Unidade Orçamentária: 04.10 Sistema de Controle Interno  
3.3.90.33.01.00.00 PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4010

Secretaria Municipal de Administração  
3.3.90.33.01.00.00 PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4011  
3.3.90.33.01.00.00 PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4011  
3.3.90.33.01.00.00 PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4012  
3.3.90.33.01.00.00 PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4013

Secretaria Municipal de Planejamento  
3.3.90.33.01.00.00 PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4014  
3.3.90.33.01.00.00 PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4015

Secretaria Municipal de Finanças  
3.3.90.33.01.00.00 PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4016  
3.3.90.33.01.00.00 PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4017  
3.3.90.33.01.00.00 PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4018  
3.3.90.33.01.00.00 PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4019

Secretaria Municipal de Agricultura





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

## Estado do Paraná

3.3.90.33.01.00.00 PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4020  
3.3.90.33.01.00.00 PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4021

### Secr. Meio Ambiente e Recursos Hídricos

3.3.90.33.01.00.00 PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4022  
3.3.90.33.01.00.00 PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4023

### Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.33.01.00.00 PASSAGENS PARA O PAÍS 103 Educação - 5.00% 4024  
3.3.90.33.01.00.00 PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4025  
3.3.90.33.01.00.00 PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4029  
3.3.90.33.01.00.00 PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4026  
3.3.90.33.01.00.00 PASSAGENS PARA O PAÍS 104 Educação 25% 4027  
3.3.90.33.01.00.00 PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4028

### Secr.Cultura, Esporte, Lazer e Recreação

3.3.90.33.01.00.00 PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4030  
3.3.90.33.01.00.00 PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4031  
3.3.90.33.01.00.00 PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4032

### Fundo de Saúde do Município de Céu Azul

3.3.90.33.01.00.00 PASSAGENS PARA O PAÍS 303 Saúde - até 15% vinc. Rec. Impostos 4033  
3.3.90.33.01.00.00 PASSAGENS PARA O PAÍS 303 Saúde - até 15% vinc. Rec. Impostos 4034  
3.3.90.33.01.00.00 PASSAGENS PARA O PAÍS 303 Saúde - até 15% vinc. Rec. Impostos 4035

### Secr.Viação, Obras, Urban. e Transportes

3.3.90.33.01.00.00 PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4036  
3.3.90.33.01.00.00 PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4037  
3.3.90.33.01.00.00 PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4038

### Secretaria de Desenvolvimento Econômico

3.3.90.33.01.00.00 PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4039  
3.3.90.33.01.00.00 PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4040  
3.3.90.33.01.00.00 PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4041

### Secretaria de Assistência Social

3.3.90.33.01.00.00 PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4042  
3.3.90.33.01.00.00 PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4043  
3.3.90.33.01.00.00 PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4044  
3.3.90.33.01.00.00 PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4045  
3.3.90.33.01.00.00 PASSAGENS PARA O PAÍS 934 Bloco de Financiamento da Proteção 4046  
3.3.90.33.01.00.00 PASSAGENS PARA O PAÍS 940 Gestão do Programa Bolsa Família e 4047  
3.3.90.33.01.00.00 PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4048  
3.3.90.33.01.00.00 PASSAGENS PARA O PAÍS 934 Bloco de Financiamento da Proteção 4049  
3.3.90.33.01.00.00 PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4050

## 15. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

a) Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 17. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão atender a qualidade especificada, sob pena de aplicação de penalidade.

## 18. VIGÊNCIA

### a) Da vigência do credenciamento

a.1) O prazo de vigência do credenciamento, será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, desde que manifestada a intenção da Administração;





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

- a.2) Havendo a prorrogação do credenciamento fica permitido a qualquer momento a adesão a novos credenciados para a execução dos serviços;
- a.3) Havendo a prorrogação do credenciamento os contratos formalizados poderão ser renovados, em havendo interesse entre as partes contratantes.

## 19. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Fica designado o Senhor(a) Maicon Eduardo Machado, Secretário de Finanças como gestor do Contrato.

A fiscalização dos serviços será realizada pelo responsável de cada Secretaria, compreendendo:

<b>Ademir Cornelio Martelli</b>	Chefe de Gabinete
<b>Daniela de Freyn Dreyer</b>	Secretaria de Administração
<b>Irineu Rieger</b>	Secretaria de Meio Ambiente
<b>Gabriela Lia Deitos</b>	Secretaria de Esportes, Cultura, Recreação e Laser
<b>Moisés Soares Coelho</b>	Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes
<b>Maicon Eduardo Machado</b>	Secretaria de Finanças
<b>Laise Deline Sperotto do Prado</b>	Secretaria de Saúde
<b>Josiane Inês Hoger</b>	Secretaria de Educação
<b>Álvaro Rodrigues</b>	Secretaria de Agricultura
<b>Danilo Lazzarotto Junior</b>	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
<b>Lauren Ane Dalmás Cereza</b>	Secretaria de Planejamento
<b>João Gilberto Correa</b>	Secretaria de Assistência Social

Céu Azul, 22 de abril de 2024.

Assinam o presente termo de Referência:

<b>Elói Kafer</b>	Agente de Contratação
<b>Daniela de Freyn Dreyer</b>	Secretária de Administração
<b>Fabiana Verdeiro Fachin</b>	Chefe da Divisão de Programas e Projetos Assistenciais.
<b>Maicon Eduardo Machado</b>	Secretário de Finanças
<b>Caroline Colleoni Cavallari Beppler</b>	Diretora do Departamento de Serviços Administrativos da Saúde

## Ordenadores da Despesa

<b>Ademir Cornelio Martelli</b>	Chefe de Gabinete
<b>Daniela de Freyn Dreyer</b>	Secretaria de Administração
<b>Irineu Rieger</b>	Secretaria de Meio Ambiente
<b>Gabriela Lia Deitos</b>	Secretaria de Esportes, Cultura, Recreação e Laser
<b>Moisés Soares Coelho</b>	Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes
<b>Maicon Eduardo Machado</b>	Secretaria de Finanças
<b>Laise Deline Sperotto do Prado</b>	Secretaria de Saúde
<b>Josiane Inês Hoger</b>	Secretaria de Educação
<b>Álvaro Rodrigues</b>	Secretaria de Agricultura
<b>Danilo Lazzarotto Junior</b>	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
<b>Lauren Ane Dalmás Cereza</b>	Secretaria de Planejamento
<b>João Gilberto Correa</b>	Secretaria de Assistência Social







# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

## ANEXO 02 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### INTRODUÇÃO

**Objetivo:** O presente processo administrativo possui como objeto o credenciamento de empresas especializadas (Companhias/Agências de Viagens e Turismo), para aquisição de passagens rodoviárias (ônibus) e aéreas, para suprir as demandas da Administração Municipal.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando a necessidade de aquisição de passagens de transporte rodoviário de ônibus e passagens aéreas para atender as demandas da Administração;

As demandas de passagens possuem a seguinte finalidade:

- d) Atendimento às demandas da Secretaria da Saúde na aquisição de passagens de ida Céu Azul - Curitiba e de volta Curitiba - Céu Azul - ou outras localidades, ônibus convencional - para transporte de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio - TFD, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei nº. 954/2010, alterada pela Lei nº. 1.748/2016 e alterada pela Lei nº. 2.105/2019;
- e) Atendimento às demandas da Secretaria de Assistência Social na aquisição de Passagens Rodoviárias para os andarilhos, transeuntes e pessoas que justifiquem a necessidade de deslocar-se para os municípios de Vera Cruz do Oeste, São Pedro Do Iguaçu, Diamante do D'Oeste, Santa Helena, Matelândia, Santa Tereza do Oeste, Medianeira, Foz do Iguaçu e Cascavel, ou outras localidades conforme Lei Nº 2.243/2021, Art. 44, Inciso III, mediante solicitação do Conselho Tutelar e ou Ministério Público, ou avaliação dos técnicos do CRAS ou Secretaria Municipal de Assistência Social.
- f) Atendimento às demais necessidades da Administração, objetivando o transporte de agentes públicos, servidores, por ônibus ou aérea, para viagens a Curitiba, Brasília ou outros localidades, para despacho junto a órgãos do Governo Estadual ou Federal, ou mesmo para participação de eventos, congressos, visitas técnicas ou treinamentos promovidos.

A Administração já vem utilizando-se dos serviços de transporte citados, sendo os mesmo contratados de forma separada, por demanda, situação que pode levar a incorrer em fracionamento indevido de licitação, objetivando-se através do presente estudo propor uma solução de contratação unificada para as demandas.

#### 2 –CONTABILIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

## Estado do Paraná

A contratação tem previsão e compatibilidade com o planejamento da Administração, mediante previsão nas Leis Orçamentárias e devidamente aprovadas pelo Legislativo Municipal para o ano de 2024, compreendendo:

Unidade Orçamentária: 02.10 Gabinete do Prefeito	
3.3.90.33.01.00.00	PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4005
Unidade Orçamentária: 02.20 Assessoria de Relações Públicas	
3.3.90.33.01.00.00	PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4006
Unidade Orçamentária: 03.10 Departamento de Consultoria Jurídica	
3.3.90.33.01.00.00	PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4008
Unidade Orçamentária: 04.10 Sistema de Controle Interno	
3.3.90.33.01.00.00	PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4010
Secretaria Municipal de Administração	
3.3.90.33.01.00.00	PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4011
3.3.90.33.01.00.00	PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4011
3.3.90.33.01.00.00	PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4012
3.3.90.33.01.00.00	PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4013
Secretaria Municipal de Planejamento	
3.3.90.33.01.00.00	PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4014
3.3.90.33.01.00.00	PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4015
Secretaria Municipal de Finanças	
3.3.90.33.01.00.00	PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4016
3.3.90.33.01.00.00	PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4017
3.3.90.33.01.00.00	PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4018
3.3.90.33.01.00.00	PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4019
Secretaria Municipal de Agricultura	
3.3.90.33.01.00.00	PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4020
3.3.90.33.01.00.00	PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4021
Secr. Meio Ambiente e Recursos Hídricos	
3.3.90.33.01.00.00	PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4022
3.3.90.33.01.00.00	PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4023
Secretaria Municipal de Educação	
3.3.90.33.01.00.00	PASSAGENS PARA O PAÍS 103 Educação - 5.00% 4024
3.3.90.33.01.00.00	PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4025
3.3.90.33.01.00.00	PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4029
3.3.90.33.01.00.00	PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4026
3.3.90.33.01.00.00	PASSAGENS PARA O PAÍS 104 Educação 25% 4027
3.3.90.33.01.00.00	PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4028
Secr.Cultura, Esporte, Lazer e Recreação	
3.3.90.33.01.00.00	PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4030
3.3.90.33.01.00.00	PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4031
3.3.90.33.01.00.00	PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4032
Fundo de Saúde do Município de Céu Azul	
3.3.90.33.01.00.00	PASSAGENS PARA O PAÍS 303 Saúde - até 15% vinc. Rec. Impostos 4033
3.3.90.33.01.00.00	PASSAGENS PARA O PAÍS 303 Saúde - até 15% vinc. Rec. Impostos 4034
3.3.90.33.01.00.00	PASSAGENS PARA O PAÍS 303 Saúde - até 15% vinc. Rec. Impostos 4035
Secr.Viação, Obras, Urban. e Transportes	
3.3.90.33.01.00.00	PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4036
3.3.90.33.01.00.00	PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4037
3.3.90.33.01.00.00	PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4038
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
3.3.90.33.01.00.00	PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4039
3.3.90.33.01.00.00	PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4040
3.3.90.33.01.00.00	PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4041
Secretaria de Assistência Social	
3.3.90.33.01.00.00	PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4042
3.3.90.33.01.00.00	PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4043
3.3.90.33.01.00.00	PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4044
3.3.90.33.01.00.00	PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4045
3.3.90.33.01.00.00	PASSAGENS PARA O PAÍS 934 Bloco de Financiamento da Proteção 4046
3.3.90.33.01.00.00	PASSAGENS PARA O PAÍS 940 Gestão do Programa Bolsa Família e 4047
3.3.90.33.01.00.00	PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4048
3.3.90.33.01.00.00	PASSAGENS PARA O PAÍS 934 Bloco de Financiamento da Proteção 4049
3.3.90.33.01.00.00	PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4050



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

## 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### **Para os serviços de transporte rodoviários:**

Os serviços de transporte de passageiros rodoviários são executados por empresas/companhias de transporte com linhas regulares conforme concessão do DER- Departamento de Estradas de Rodagens;

Os serviços de fornecimentos de passagens trata-se de um serviço com demanda variável, ou seja a Administração não possui a quantidade de passagens necessárias e nem os destinos específicos. Dessa forma os serviços serão solicitados quando do surgimento da demanda.

Para operacionalizar os serviços de transporte rodoviários, a empresa interessada no momento do credenciamento, deverá prever:

- \* os seus roteiros por ela atendidos
- \* os valores das tarifas propostas (Observando que a tarifa é regulada pelo DER e acrescida da taxa de embarque);
- \* os embarques com saída de Céu Azul, devem ser realizadas no terminal rodoviário de Céu Azul.
- \* as passagens rodoviárias, quando a saída for de Céu Azul, devem ser emitidas e entregue junto a estação rodoviária do Município de Céu Azul. Observando que muitos dos usuários das passagens são andarilhos atendidos pelo CRAS, os quais nem sempre possuem acesso de dispositivos para emissão de forma on-line;

### **Para os serviços de transporte aéreo:**

Os serviços de transporte de passageiros aéreos são executados por empresas/companhias de transporte com linhas regulares conforme concessão da ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil;

Os serviços de fornecimentos de passagens trata-se de uma serviço com demanda variável, ou seja a Administração não possui a quantidade de passagens necessárias e nem os destinos específicos. Dessa forma os serviços serão solicitados quando do surgimento da demanda.

Para operacionalizar os serviços de transporte aéreo, a empresa interessada no momento do credenciamento, deverá indicar:

- \* os embarques de saída de Cascavel, (aeroporto de Cascavel). Podendo ser optado pelo aeroporto de Foz do Iguaçu, quando o custo for menor (economicidade) ou decorrente de conexões até o destino (conveniência);
- \* as passagens devem ser agendadas junto as companhias após a aprovação pela Administração, devendo no custo estar incluso todas as despesas e taxas;

## 4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os serviços de fornecimentos de passagens trata-se de uma serviço com demanda variável, ou seja a Administração não possui a quantidade de passagens necessárias e nem os destinos específicos. Dessa forma os serviços serão solicitados, entre as empresas credenciadas, quando do surgimento da demanda, tratando-se de objeto com demanda variável.

## 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

### **Para os serviços de transporte rodoviários:**





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

## Estado do Paraná

Analisados os serviços de transporte rodoviário de passageiros, observa-se que os mesmos são regulado e controlados pelo DER – Departamento de Estradas de Rodagem.

Diante da natureza dos serviços diversas empresas/companhias prestam os serviços de linhas regulares de transporte de passageiros para as mais diversas localidades, conforme busca no site do DER, no endereço <https://www.der.pr.gov.br/webservices/der/localidade> é possível constatar o seguinte relatório (figura 1):

Consultas Linhas Intermunicipais

Selecione a localidade para saber as linhas intermunicipais que partem dela

Município: CEU AZUL  
Localidade: CEU AZUL

Opionalmente, selecione seu destino

Município: -- Selecione o Município --  
Localidade: -- Selecione a Localidade --

Consultar

Consultar

**LINHAS QUE PASSAM PELAS LOCALIDADES SELECIONADAS**

Clique na lupa para visualizar as seções e valores de cada linha

Linha	Empresa (Clique e visite o site)	Itinerário	Tipo	Serviço	Tarifa
BARRAÇÃO - FOZ DO IGUAÇU	<a href="#">CATTANI SUL TRANSPORTES E...</a>		R	Convencional	84,80
CASCAVEL - FOZ DO IGUAÇU	<a href="#">EXPRESSO PRINCESA DOS CAM...</a>		R	Convencional	53,31
CURITIBA - FOZ DO IGUAÇU	<a href="#">AUTO VIACAO CATARINENSE L...</a>		R	Convencional	247,20
CURITIBA - FOZ DO IGUAÇU	<a href="#">AUTO VIACAO CATARINENSE L...</a>		R	Misto	247,20
LONDRINA - FOZ DO IGUAÇU	<a href="#">EXPRESSO MARINGÁ LTDA</a>		R	Convencional	202,23
LONDRINA - FOZ DO IGUAÇU	<a href="#">VIACAO GARCIA LTDA</a>		R	Misto	192,75
LONDRINA - FOZ DO IGUAÇU	<a href="#">VIACAO GARCIA LTDA</a>		R	Misto	202,23
MARINGÁ - FOZ DO IGUAÇU (...)	<a href="#">EXPRESSO MARINGÁ LTDA</a>		R	Convencional	154,67
PARANAVAI - FOZ DO IGUAÇU	<a href="#">EXPRESSO MARINGÁ LTDA</a>		R	Convencional	180,97
PATO BRANCO - FOZ DO IGUA...	<a href="#">CATTANI SUL TRANSPORTES E...</a>		R	Convencional	131,68
PONTA GROSSA - FOZ DO IGUA...	<a href="#">EXPRESSO PRINCESA DOS CAM...</a>		R	Misto	211,70
TOLEDO - CEU AZUL	<a href="#">EXPRESSO PRINCESA DOS CAM...</a>		R	Convencional	24,85
TOLEDO - FOZ DO IGUAÇU (...)	<a href="#">EXPRESSO PRINCESA DOS CAM...</a>		R	Convencional	59,59
UMUARAMA - FOZ DO IGUAÇU	<a href="#">EXPRESSO PRINCESA DOS CAM...</a>		R	Convencional	110,90

Tipo do Transporte:  
R - Rodoviário  
M - Metropolitano

Figura 1

Percebe-se assim, que diversas empresas como: Cattani Sul, Expresso Princesa dos Campos, AutoViação Catarinense, Expresso Maringá, Viação Garcia, Expresso Maringá, possuem linhas de conexão com Céu Azul.

Considerando a demanda variável de passagem para diversas localidades, qualquer dessas companhias podem estar prestando o serviços.

Noutra busca no site do DER < <https://www.der.pr.gov.br/webservices/der/empresas> > é possível buscar a empresa que presta o serviço, e no detalhamento da linhas é possível verificar o itinerário, bem como o valor da tarifa (figura2).





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Portanto as linhas e tarifas são reguladas pelo órgão competente DER, assim os valores praticados são os estabelecidos pelo órgão acrescida da taxa de embarque que compete e é estabelecido por cada município.

Nesses termos os valores da contratação deverão ser apurados, conforme itinerário, valor da tabela acrescida da taxa de embarque.

A realização de licitação tradicional, para contratação do objeto, fica comprometido decorrente da própria natureza dos serviços, por tratar-se de serviços regulado pelo órgão competente.

Assim analisados os levantamentos do presente estudo, a melhor solução é o credenciamento das empresa para a execução dos serviços conforme demanda da Administração.

ITINERÁRIO DE LINHA		
001 - CURITIBA		
002 - SANTA TERESA DO SUDOESTE		
003 - MARILÂNDIA		
004 - TOLEDO (R)		
005 - MATELÂNDIA		
006 - MEDIANEIRA		
007 - SÃO BRÁS DO SUL		
008 - SANTA TERESA DO SUDOESTE		
009 - SÃO JOSÉ DO SUL		
TABELA		
Origem	Destino	Tarifa (R\$)
001 - CURITIBA	VIA DO SUL	10,21
002 - CURITIBA	SANTA TERESA DO SUDOESTE	10,21
003 - CURITIBA	SÃO BRÁS DO SUL	17,06
004 - CURITIBA	MEDIANEIRA	11,99
005 - CURITIBA	MATELÂNDIA	18,09
006 - CURITIBA	TOLEDO (R)	15,10
007 - CURITIBA	CÉU AZUL	18,27
008 - CURITIBA	SANTA TERESA DO SUDOESTE	7,92
SANTA TERESA DO SUDOESTE	VIA DO SUL	10,93
SANTA TERESA DO SUDOESTE	SANTA TERESA DO SUDOESTE	17,06
SANTA TERESA DO SUDOESTE	SÃO BRÁS DO SUL	10,61
SANTA TERESA DO SUDOESTE	MEDIANEIRA	10,70
SANTA TERESA DO SUDOESTE	MATELÂNDIA	18,27
SANTA TERESA DO SUDOESTE	TOLEDO (R)	15,27
SANTA TERESA DO SUDOESTE	CÉU AZUL	19,88
CÉU AZUL	VIA DO SUL	10,77
CÉU AZUL	SANTA TERESA DO SUDOESTE	17,06
CÉU AZUL	SÃO BRÁS DO SUL	14,64
CÉU AZUL	MEDIANEIRA	10,27
CÉU AZUL	MATELÂNDIA	7,92
CÉU AZUL	TOLEDO (R)	8,54
CÉU AZUL	VIA DO SUL	10,61
CÉU AZUL	SANTA TERESA DO SUDOESTE	22,38
CÉU AZUL	SÃO BRÁS DO SUL	14,87
CÉU AZUL	MEDIANEIRA	8,52
CÉU AZUL	MATELÂNDIA	1,01
MATELÂNDIA	VIA DO SUL	17,06
MATELÂNDIA	SANTA TERESA DO SUDOESTE	14,64
MATELÂNDIA	SÃO BRÁS DO SUL	10,05
MATELÂNDIA	MEDIANEIRA	1,01
MEDIANEIRA	VIA DO SUL	10,05
MEDIANEIRA	SANTA TERESA DO SUDOESTE	14,27
MEDIANEIRA	SÃO BRÁS DO SUL	7,08
SÃO BRÁS DO SUL	VIA DO SUL	14,67
SÃO BRÁS DO SUL	SANTA TERESA DO SUDOESTE	8,68
SANTA TERESA DO SUDOESTE	VIA DO SUL	8,68



Assinado por 1 pessoa: LAURINDO SPEROTTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ce azul.1doc.com.br/verificacao/2B64-B69B-5ADA-87CD> e informe o código 2B64-B69B-5ADA-87CD





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PIA

Do que você precisa hoje?

Início Institucional Serviços Rodovias Programas Ferry Boat Transporte de Passageiros Dívida Ativa Infrações de Trânsito Fale Conosco

Observações:  
1. Informe o nome completo ou parte do nome da Empresa, sem qualquer sinal ortográfico como acento, cedilha ou til.  
2. Serão relacionadas apenas Empresas com Registro válido junto ao DER-PR nesta data.

Consultar

Empresa: AUTO VIACAO CATARINENSE LTDA  
Linha: 002.0063-500 CURITIBA - FOZ DO IGUAÇU  
Transporte: RODOVÁRIO - SERVIÇO ORDINÁRIO  
CONVENCIONAL

ITINERÁRIO DA LINHA

001 - CURITIBA
002 - IRATI
003 - LANCHONETE GUARA(1)
004 - LAGOA SECA (2)
005 - CANTAGALO
006 - VIRMINDO
007 - LARANJEIRAS DO SUL
008 - NOVA LARANJEIRAS
009 - GUARANIQUÍ
010 - IBEMA
011 - CASCAVEL
012 - SANTA TEREZA DO OESTE
013 - CÉU AZUL
014 - MATELÂNDIA
015 - MEDIANEIRA
016 - SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
017 - SANTA TEREZINHA DE ITAÍPLI
018 - FOZ DO IGUAÇU

TARIFA &

Seções		Preço Convencional
CURITIBA	FOZ DO IGUAÇU	247,20
CURITIBA	SANTA TEREZINHA DE ITAÍPLI	235,66
CURITIBA	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	232,49
CURITIBA	MEDIANEIRA	225,45
CURITIBA	MATELÂNDIA	221,16
CURITIBA	CÉU AZUL	213,07
CURITIBA	SANTA TEREZA DO OESTE	203,75
CURITIBA	CASCAVEL	199,58
CURITIBA	IBEMA	171,88

Figura 2

### Para os serviços de transporte aéreo:

Para a aquisição de passagens aéreas, sabe-se que as tarifas tem constante alteração, variando conforme data, horário, companhia e outros fatores.

Assim a Lei 14.133/2021 em seu art. 79, possibilita a credenciamento para mercados fluídos, ou seja, caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Tal entendimento já é pacificado junto ao Governo Federal, onde consta a nota na página oficial do ministério da economia, com o título: *Justiça reafirma a legalidade de credenciamento para compra direta de passagens aéreas*, disponível em <<https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/gestao/central-de-compras/noticias/justica-reafirma-a-legalidade-de-credenciamento-para-compra-direta-de-passagens-aereas>>

Sendo de igual forma como nos serviços de transporte rodoviário o credenciamento a melhor solução.





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

## 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de fornecimentos de passagens trata-se de uma serviço com demanda variável, ou seja a Administração não possui a quantidade de passagens necessárias e nem os destinos específicos. Dessa forma os serviços serão solicitados quando do surgimento da demanda, estimando-se no presente procedimento os seguintes valores:

### Item 1 – Passagens Rodoviárias – Valor Estimado de R\$: 198.000,00

Secretaria de Assistência Social: R\$ 11.000,00

Secretaria de Saúde: R\$ 180.000,00

Demais secretarias: R\$ 7.000,00

### Item 2 – Passagens aéreas – Valor Estimado de R\$: 60.000,00

Os valores foram estimadas pela Administração baseado nas despesas empenhadas no ano de 2023, acrescida de percentual de possível aumento de demanda, além da previsão de maior utilização de passagens aéreas.

## 8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Assim o objeto é separado em dois itens/lotes, para ser atendido por credenciados das áreas de transporte, rodoviários e aéreo.

## 9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com as Aquisições são:

- Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas da aquisição e recargas de extintores de incêndio e materiais de prevenção de incêndio, no suporte às atividade finalísticas do órgão;
- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade e a manutenção dos serviços em tela, nas Secretarias, bem como o uso racional dos recursos financeiros;
- Com a Aquisição de passagens de ônibus e aéreas buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível de serviços de segurança em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável

## 10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta aquisição seja atingido. Assim destaca-se ainda que a aquisição de passagens para suprir a demanda das Secretarias do Município de Céu Azul, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 11 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

O presente estudo preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Após a realização do estudo foi verificada a viabilidade da contratação, levando-se em conta as questões orçamentárias e de disponibilidade de empresas consolidadas no ramo de aquisição e recargas de extintores de incêndio e materiais de prevenção de incêndio para a Administração Pública Municipal, visando a garantia do fornecimento e eventual e futura aquisição de passagens.

O presente estudo preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Céu Azul, 22 de abril de 2024.

## Responsável pelo Estudo Técnico

<b>Elói Kafer</b>	Agente de Contratação
<b>Daniela de Freyn Dreyer</b>	Secretária de Administração
<b>Fabiana Verdeiro Fachin</b>	Chefe da Divisão de Programas e Projetos Assistenciais.
<b>Maicon Eduardo Machado</b>	Secretário de Finanças
<b>Caroline Colleoni Cavallari Beppler</b>	Diretora do Departamento de Serviços Administrativos da Saúde

## Ordenadores da Despesa

<b>Ademir Cornelio Martelli</b>	Chefe de Gabinete
<b>Daniela de Freyn Dreyer</b>	Secretaria de Administração
<b>Irineu Rieger</b>	Secretaria de Meio Ambiente
<b>Gabriela Lia Deitos</b>	Secretaria de Esportes, Cultura, Recreação e Laser
<b>Moisés Soares Coelho</b>	Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes
<b>Maicon Eduardo Machado</b>	Secretaria de Finanças
<b>Laise Deline Sperotto do Prado</b>	Secretaria de Saúde
<b>Josiane Inês Hoger</b>	Secretaria de Educação
<b>Álvaro Rodrigues</b>	Secretaria de Agricultura
<b>Danilo Lazzarotto Junior</b>	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
<b>Lauren Ane Dalmás Cereza</b>	Secretaria de Planejamento
<b>João Gilberto Correa</b>	Secretaria de Assistência Social







# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

## ANEXO 03 – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2024 –M.C.A.

INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº 21/2024 –M.C.A.

### REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (Razão Social, CNPJ, telefone, endereço, e-mail)

A Prefeitura Municipal de Céu Azul – PR  
Departamento de Licitações e Contratos

Através do presente o abaixo qualificado, requer inscrição no CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS ao Município de Céu Azul, nos termos do Chamamento Público.

Solicitamos o Credenciamento nos seguintes Lotes:

(Atenção: Mencionar para qual lote quer se credenciar, se for para os dois, citar os dois lotes)

#### **Lote/Item 1 – Passagens Rodoviárias no Valor Estimado de R\$ 198.000,00**

Mencionar os roteiros/trajetos/linhas atendidas com os valores das tarifas propostas já inclusas as taxas de embarque (Observando que a tarifa é regulada pelo DER e acrescida da taxa de embarque);

#### **Lote/Item 2 – Passagens Aéreas no Valor Estimado de R\$ 60.000,00**

- a) Os valores dos impostos e taxas já deverão estar computados no valor do serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

## **2. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

### **2.1. DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Nome da Empresa:  
CNPJ e Inscrição Estadual:  
Representante e Cargo:  
Carteira de Identidade e CPF:  
E-mail:  
Telefone:

### **2.2. DADOS PARA ENVIO DAS ORDENS DE SERVIÇO/EMPENHOS.**

Responsável:  
Carteira de Identidade e CPF:  
E-mail:  
Telefone:





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

---

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega/execução do objeto licitado.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome, CPF e Assinatura do Responsável Legal





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

## ANEXO 04 – Modelo de Declaração Conjunta

### DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Prefeitura Municipal de Céu Azul

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2024 –M.C.A.

INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº 21/2024 –M.C.A.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital de licitação em epígrafe, **DECLARA**, que:

- a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Céu Azul, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ACESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, SEJA PREGOEIRO E OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do Representante Legal da empresa





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

## ANEXO 05 – Modelo de Declaração de ME, EPP

### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) EQUIPARADO.

A Prefeitura Municipal de Céu Azul

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2024 – M.C.A.

INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº 21/2024 – M.C.A.

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado:

**DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de** ( ) **MICROEMPRESA**, ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou ( ) **EQUIPARADA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

**DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que no ano-calendário de realização da licitação, **ainda não celebramos contratos** com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021).

(\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_,  
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)  
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

## ANEXO 06

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº: \_\_\_/\_\_\_ – M.C.A

PROEISSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2024 –M.C.A.

INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº 21/2024 –M.C.A.

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL** e a Empresa \_\_\_, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, inscrito no CNPJ nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LAURINDO SPEROTTO**, residente e domiciliado na Rua Curitiba, Centro, Céu Azul - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.478.637-6 SSP – PR, e CPF nº. 241.960.109-20 e

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a rua \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, portador da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_.

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as especificações do INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº xxx/xxx –M.C.A., aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de xxx, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Nº Lote	Nº Item	Qtde Estim	Unid	Descrição do Serviço	Marca/Modelo	Preço Unitário	Preço Total do Item

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

Assinado por 1 pessoa: LAURINDO SPEROTTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/2B64-B69B-5ADA-87CD> e informe o código 2B64-B69B-5ADA-87CD





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. Termo de Credenciamento;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, e vinculada a prorrogação do chamamento público de credenciamento e oportunizando ao credenciamentos de novos interessados.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. **Do prazo de Entrega:** Os serviços deverão ser executados conforme prazo/programação constante no termo de referência, contados da emissão da Ordem de Compras/Serviços.

3.2. **Do Local de Entrega:** Os serviços deverão ser entregues no Município de Céu Azul – PR – CEP: 85.840-000, no local indicado na ordem de compras/serviços, no horário das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta, nas condições estabelecidas no termo de referência.

3.3. **Das Condições de Entrega e Recebimento:**

3.3.1. Os serviços deverão atender as especificações e condições de execução

3.3.2. O faturamento dos serviços deverá ser realizado através da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do Município de Céu Azul, CNPJ: 76.206.473/0001-01, acompanhado de relatório de execução dos serviços, contendo especificações mínimas necessários para caracterizar o serviço executado;

3.3.3. Correrão por conta do contratado todas as despesas relacionadas com a execução dos serviços, como, equipamentos, mão-de-obra especializada, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

3.3.4. Todo serviço que apresente má qualidade, não atendes as especificações do termos de referência deverá ser refeito imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

3.3.5. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação dos produtos/serviços constantes no Termo de Referência do edital, e deverá ser substituído ou refeito pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.

3.3.6. Todas as hipóteses irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades

3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

## DA FISCALIZAÇÃO, E GESTÃO DO CONTRATO

3.5 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre servidores, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

3.5.1. Caberá a gestão do contrato caberá ao Sr. **Maicon Eduardo Machado** a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

3.5.2 Caberá ao fiscalização do contrato aos secretários solicitante, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, à relatórios baseada nos serviços executados, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no termo de referência, para que se permita a elaboração do processo de faturamento baseado no quantitativo efetivamente executado e recebido. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido na programação do termo de referência, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

3.6 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários da CONTRATANTE, fiscais, gestores, especialistas:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

3.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

3.8 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

3.9 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

3.10 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar a execução das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

3.11 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor de aquisição de Passagens Rodoviárias no Valor Estimado de R\$ 198.000,00 e o de Passagens Aéreas no Valor Estimado de R\$ 60.000,00. O valor de cada passagem será apurada conforme itinerário, tipo de transporte, baseado em preços tabelados ou cotações conforme o caso.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.







# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, acompanhado de relatório dos serviços prestados, e aceita pela Administração Municipal. Caso ocorra alguma irregularidade no fornecimento o pagamento ficará suspenso até a devida regularização da entrega pelo fornecedor.

6.2 O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

6.3 A Nota Fiscal ou relatório de execução não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

6.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.5. Será retido do pagamento ISSQN, INSS, IR quando aplicáveis em conformidade com a legislação. O Imposto de Renda embasado conforme o [Decreto Municipal nº 6.971/2023](#), bem como a [IN RFB nº 1234/2012](#), que trata da retenção do IR- Imposto de Renda no momento do pagamento da fatura. Para tanto, deverá informar na nota fiscal a retenção do IR, a base de cálculo, a alíquota, o valor a ser retido e o valor líquido da nota fiscal. Enquadrando-se nos casos de isenção ou dispensa de retenção tal fato deve constar na nota fiscal sob pena de retenção de ofício.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Para os serviços de passagens rodoviárias de ônibus, somente serão aceitos reajustes autorizados pelo DER, devendo assim o contratado comprovar o reajuste, apresentar tabela de aumento do DER, e apresentar suas novas tarifas;

7.2. Para os serviços de passagens aéreas, por ser um objeto de mercado fluído, os valores de cada passagens será realizada através de cotação entre os credenciados.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. O gestor terá o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Quando se aplica, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos,





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 0,5% ( meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15.% a 20% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021). E no mural de impedido de licitar do Tribunal do Contas do Estado do Paraná.

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a contratante .





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

## Estado do Paraná

Unidade Orçamentária: 02.10 Gabinete do Prefeito	
3.3.90.33.01.00.00	PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4005
Unidade Orçamentária: 02.20 Assessoria de Relações Públicas	
3.3.90.33.01.00.00	PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4006
Unidade Orçamentária: 03.10 Departamento de Consultoria Jurídica	
3.3.90.33.01.00.00	PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4008
Unidade Orçamentária: 04.10 Sistema de Controle Interno	
3.3.90.33.01.00.00	PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4010
Secretaria Municipal de Administração	
3.3.90.33.01.00.00	PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4011
3.3.90.33.01.00.00	PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4011
3.3.90.33.01.00.00	PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4012
3.3.90.33.01.00.00	PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4013
Secretaria Municipal de Planejamento	
3.3.90.33.01.00.00	PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4014
3.3.90.33.01.00.00	PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4015
Secretaria Municipal de Finanças	
3.3.90.33.01.00.00	PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4016
3.3.90.33.01.00.00	PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4017
3.3.90.33.01.00.00	PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4018
3.3.90.33.01.00.00	PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4019
Secretaria Municipal de Agricultura	
3.3.90.33.01.00.00	PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4020
3.3.90.33.01.00.00	PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4021
Secr. Meio Ambiente e Recursos Hídricos	
3.3.90.33.01.00.00	PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4022
3.3.90.33.01.00.00	PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4023
Secretaria Municipal de Educação	
3.3.90.33.01.00.00	PASSAGENS PARA O PAÍS 103 Educação - 5.00% 4024
3.3.90.33.01.00.00	PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4025
3.3.90.33.01.00.00	PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4029
3.3.90.33.01.00.00	PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4026
3.3.90.33.01.00.00	PASSAGENS PARA O PAÍS 104 Educação 25% 4027
3.3.90.33.01.00.00	PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4028
Secr.Cultura, Esporte, Lazer e Recreação	
3.3.90.33.01.00.00	PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4030
3.3.90.33.01.00.00	PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4031
3.3.90.33.01.00.00	PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4032
Fundo de Saúde do Município de Céu Azul	
3.3.90.33.01.00.00	PASSAGENS PARA O PAÍS 303 Saúde - até 15% vinc. Rec. Impostos 4033
3.3.90.33.01.00.00	PASSAGENS PARA O PAÍS 303 Saúde - até 15% vinc. Rec. Impostos 4034
3.3.90.33.01.00.00	PASSAGENS PARA O PAÍS 303 Saúde - até 15% vinc. Rec. Impostos 4035
Secr.Viação, Obras, Urban. e Transportes	
3.3.90.33.01.00.00	PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4036
3.3.90.33.01.00.00	PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4037
3.3.90.33.01.00.00	PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4038
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
3.3.90.33.01.00.00	PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4039
3.3.90.33.01.00.00	PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4040
3.3.90.33.01.00.00	PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4041
Secretaria de Assistência Social	
3.3.90.33.01.00.00	PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4042
3.3.90.33.01.00.00	PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4043
3.3.90.33.01.00.00	PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4044
3.3.90.33.01.00.00	PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4045
3.3.90.33.01.00.00	PASSAGENS PARA O PAÍS 934 Bloco de Financiamento da Proteção 4046
3.3.90.33.01.00.00	PASSAGENS PARA O PAÍS 940 Gestão do Programa Bolsa Família e 4047
3.3.90.33.01.00.00	PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4048
3.3.90.33.01.00.00	PASSAGENS PARA O PAÍS 934 Bloco de Financiamento da Proteção 4049
3.3.90.33.01.00.00	PASSAGENS PARA O PAÍS 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4050

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ANTICORRUPÇÃO

17.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

---

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Céu Azul, --- de --- de ----

**LAURINDO SPEROTTO**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**xxx**  
**xxxx**  
**CONTRATADO**

**Xxxx**  
**Gestor do Contrato**

**xxxx**  
**Fiscal do Contrato**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2B64-B69B-5ADA-87CD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LAURINDO SPEROTTO (CPF 241.XXX.XXX-20) em 02/05/2024 12:06:27 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/2B64-B69B-5ADA-87CD>